



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo nº	044/2020
Modalidade Pregão Eletrônico	009/2020
Tipo	“MENOR PREÇO”
Dotação Orçamentária nº	- 0206.0012.0306.0006.0001.0045-33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 171 – Saldo: R\$ 31.109,47; - 0206.0012.0306.0006.0001.0046-33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 175 – Saldo: R\$ 37.886,51; - 0206.0012.0306.0006.0001.0047-33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 179 – Saldo: R\$ 61.032,57.
1ª Sessão Pública	30/09/2020 às 09h – Encerramento do recebimento das Propostas 30/09/2020 às 09h30min – Início da sessão de disputa
Tipo de Disputa	Aberto e Fechado
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$80.000,00 (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).
Objeto do certame	Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG, para execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Priscilla Dias Muniz Mendes – Pregoeira Telefone (35) 3742-1300 administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitações do CMEI “Luiz Carlos Viana” e da EMEF “Prf. Adelaide Muniz da Silva”, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG, para execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 051/2020 de 16 de junho de 2020, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Bandeira do Sul / MG, e **Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min dia 18/09/2020 até às 09h00min do dia 30/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 051/2020 de 16 de junho de 2020 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, disponível para acesso no site www.bandeiradosul.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 – A licitação será realizada em itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2020, na seguinte classificação:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0045	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 171	R\$ 31.109,47

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0046	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 175	R\$ 37.886,51

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0047	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 179	R\$ 61.032,57

2.7 - A licitação será restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, considerando que os itens licitados têm preços inferiores a R\$80.000,00.

2.8 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.9 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

3- DO OBJETO

3.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG, para execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I a este instrumento convocatório.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

5.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos.

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

6.2.1 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.11 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bandeira do Sul / MG, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

¹ Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

8.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Bandeira do Sul / MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bandeira do Sul / MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 – No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br e demais telefones para suporte: (41) 99264-7677, (41) 99895-9153, (41) 99946-2689 e (41) 99946-4600.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1 - A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - Não serão aceitas propostas de preços com descontos inferiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

12.6 - A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.6 - Os documentos relativos à habilitação da licitante autora da proposta ou lance de menor preço deverão ser anexados junto a plataforma dentro do prazo previsto, conforme Art. 18 Decreto 218 de 24 de abril de 2020 e item 01 desse Edital, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, até o momento sob pena de inabilitação.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, a proposta de preços escrita, com os preços negociados após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.1.1 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CPNJ, telefone, e-mail; dados da destinatária, nos seguintes termos:

SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL / MG
RUA GERALDO VIANA Nº 45 – JD. ITAMARATY
BANDEIRA DO SUL – MINAS GERAIS
CEP 37.740-000
EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020
PROPOSTA ESCRITA

14.2 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência; e
- e) Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.4 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.4.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.5** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.5.1** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.6** – Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 15.7** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.8** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, durante a fase aberta, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.9** – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.10** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.11** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.12** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 15.13** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.14** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.15** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.16** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.18 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

15.18.1 – no país;

15.18.2 – por empresas brasileiras;

15.18.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.18.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.23 – De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual**.

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
- g) **No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz.** Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado ou declaração de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.4 - A licitante vencedora, deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, os documentos de habilitação acondicionados em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CPNJ, telefone, e-mail; dados da destinatária, nos seguintes termos:

SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL / MG
RUA GERALDO VIANA Nº 45 – JD. ITAMARATY
BANDEIRA DO SUL – MINAS GERAIS
CEP 37.740-000
EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.4.1 – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, para autenticação pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br ou por protocolo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de cinco minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 - As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

18.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, a homologação da licitação.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, no site www.bandeiradosul.mg.gov.br.

20.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

20.3 - Para a assinatura do contrato, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

20.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando -a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

20.5 - Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

20.7 – Obrigações do Contratado

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

20.8 – Obrigações do Contratante

a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.

b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei 8.666/93.

- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

21.3 – O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul / MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

21.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

21.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

21.7 - É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.9 – Fica eleito o **FORO DA CAMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

21.10 - ANEXOS AO EDITAL

- a) **ANEXO I - Termo de Referência**
- b) **ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) **ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) ANEXO V - Declaração de Emprego de Menor
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de preços

Bandeira do Sul, 17 de setembro de 2020.

Edmilson Alves Franco
Prefeito Municipal

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira

Joilson Aparecido Alves
OAB/MG 140.843
Assessoria Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG, para execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020

1.2 – Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

1.3 – Justifica-se a presente licitação na necessidade de executar o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Feral nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e principalmente em assistir os alunos da rede municipal de ensino, distribuindo kits de alimentos, tendo em vista a suspensão das aulas desde março deste ano, sem previsão de retorno, de acordo com a deliberação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do município de Bandeira do Sul.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 051/2020 de 16 de junho de 2020 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, disponível para acesso no site www.bandeiradosul.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

2.4 – A licitação será realizada em 14 (quatorze) itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2020, na seguinte classificação:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0045	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 171	R\$ 31.109,47

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0046	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 175	R\$ 37.886,51

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO
0206.0012.0306.0006.0001.0047	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distrib. Gratuita – Ficha 179	R\$ 61.032,57

2.7 – A licitação será restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, considerando que os valores dos itens não são superiores a R\$80.000, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

2.8 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.8.1 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

e) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

f) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

g) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

h) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.9 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.bandeiradosul.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

3 – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – Obrigações do Contratado

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.2 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4 – QUANTITATIVO DO OBJETO LICITADO E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Item	Alimento	Qtdd.	Preço Un.	Preço Total
01	Açúcar cristal tipo 1, na cor clara, deverá ser fabricado da cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote contendo 5 kg.	713 pct	R\$ 10,26	R\$ 7.315,38
02	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, classe longo fino, tipo i, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 5 kg.	713 pct	R\$ 25,19	R\$ 17.960,47
03	Biscoito água e sal (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico). Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com dados de	713 pct	R\$ 4,43	R\$ 3.158,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Pacote contendo 400 gr			
04	Biscoito sabor maisena, zero gorduras trans (ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante láctico e aromatizante). Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Pacote contendo 400 g.	713 pct	R\$ 5,06	R\$ 3.607,78
05	Farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico). Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com a portaria 354/98 - Anvisa e portaria 74/94 do MS/SNVS. Pacote contendo 1 kg.	713 kg	R\$ 3,41	R\$ 2.431,33
06	Feijão carioca tipo I, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem presença de mofados, parasitas e/ou carunchos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, peso líquido. Pacote contendo 2 kg.	713 pct	R\$ 12,42	R\$ 8.855,46
07	Macarrão de sêmola com ovos espaguete nº 8 (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma). As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de tres meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote contendo 500 gr	713 pct	R\$ 3,03	R\$ 2.160,39
08	Macarrão parafuso com ovos (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum e cúrcuma ou outras substâncias permitidas) e submetidas a processos tecnológicos adequados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.as massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pos cocção a massa não poderá apresentar textura	713 pct	R\$ 3,03	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote contendo 500 gr.			
09	Milho para pipoca tipo I, em grãos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde. Pacote contendo 500 gr.	713 pct	R\$ 2,94	R\$ 2.096,22
10	Milho verde em conserva, em embalagem tipo sache (milho, água e sal). Sachê de 200 gr.	713 sachês	R\$ 2,86	R\$ 2.039,18
11	Molho de tomate sache 340 g, (sem glutamato monossódico) não deve conter gluten. Isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Sachê de 340 gr.	713 sachês	R\$ 1,33	R\$ 948,29
12	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, refinado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Embalagem contendo 900 ml	713 pets	R\$ 5,99	R\$ 4.270,87
13	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de produto, de acordo com a legislação federal específica. Pacote contendo 1 kg.	713 pct	R\$ 1,62	R\$ 1.155,06
14	Sobrecoxa de frango - Fresca, refrigerada (não congelada) de abate recente, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão. Unidades contendo entre 100 e 120 g cada Pacotes cotendo 1 k.	713 pct Cada pacote contendo 1 kg	R\$ 8,26	R\$ 5.889,38

5 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

5.1- O local da licitante fornecedora, deve estar dentro das normas da Vigilância Sanitária,

5.2- As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

5.3- Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

5.4 - Os produtos/materiais terão entrega imediata, em uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5- O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.6- As sobrecoxas devem ser frescas, refrigeradas (NÃO CONGELADAS), de abate recente, limpas, livre de parasitos e qualquer outra substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão.

6- DAS AMOSTRAS

6.1- Poderá a Administração exigir ao (s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar detentores do menor/preço/lance com referencia ao Item licitado, apresentar amostras no Setor de Licitações desta Prefeitura. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias, para verificação dos objetos licitados, que deverá atender as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital e às necessidades da Administração Pública.

6.2 – Caso as amostras não atenderem as necessidades ao que é destinado, deverá ser apresentada outra que satisfaça não sendo apresentada outra amostra, a proposta do vencedor menor/ preço/ lance será desclassificada.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante através do Departamento da Merenda Escolar objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. O objeto licitado deverá ser entregue ao servidor responsável, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Autorização de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.2 - O Departamento da Merenda Escolar terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para processar a conferência do objeto, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata, através do Setor de Compras para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

Mônica Maria dos Santos Rezende
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

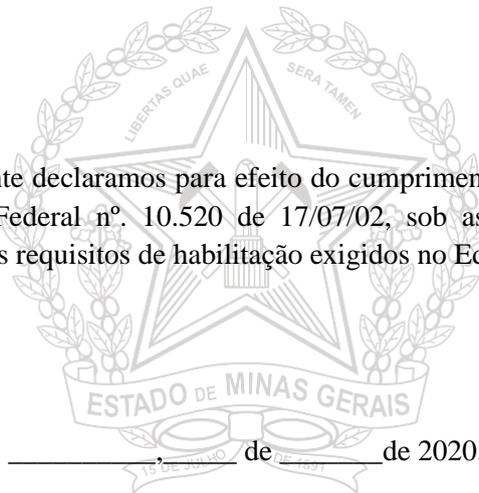
RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N.° 044/2020

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N.º 044/2020

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2020 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

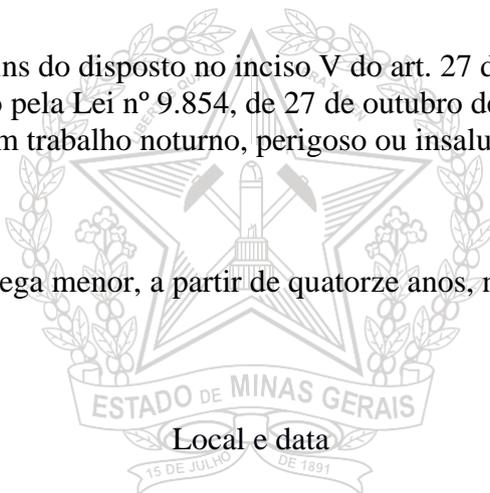
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE (FIXO E CELULAR):

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:



OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG, para execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020.

Item	Alimento	Qtdd.	Marca	Preço Un.	Preço Total
01	Açúcar cristal tipo 1, na cor clara, deverá ser fabricado da cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de	713 pct			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	detrritos animais ou vegetais. Pacote contendo 5 kg.				
02	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, classe longo fino, tipo i, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 5 kg.	713 pct			
03	Biscoito água e sal (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico). Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Pacote contendo 400 gr	713 pct			
04	Biscoito sabor maisena, zero gorduras trans (ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante láctico e aromatizante). Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Pacote contendo 400 g.	713 pct			
05	Farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico). Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas. Embalagem com apresentação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com a portaria 354/98 - Anvisa e portaria 74/94 do MS/SNVS. Pacote contendo 1 kg.	713 kg			
06	Feijão carioca tipo I, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem presença de mofados, parasitas e/ou carunchos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, prazo	713 pct			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de validade e data de fabricação, peso líquido. Pacote contendo 2 kg.				
07	Macarrão de sêmola com ovos espaguete nº 8 (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma). As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de tres meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote contendo 500 gr.as massas alimenticias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pos cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de tres meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote contendo 500 gr	713 pct			
08	Macarrão parafuso com ovos (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural de urucum e cúrcuma ou outras substâncias permitidas) e submetidas a processos tecnológicos adequados. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.as massas alimenticias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pos cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta,	713 pct			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aconhecida em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote contendo 500 gr.				
09	Milho para pipoca tipo I, em grãos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde. Pacote contendo 500 gr.	713 pct			
10	Milho verde em conserva, em embalagem tipo sache (milho, água e sal). Sachê de 200 gr.	713 sachês			
11	Molho de tomate sache 340 g, (sem glutamato monossódico) não deve conter gluten. Isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Sachê de 340 gr.	713 sachês			
12	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, refinado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e fabricação e peso. Embalagem contendo 900 ml	713 pct			
13	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de produto, de acordo com a legislação federal específica. Pacote contendo 1 kg.	713 pct			
14	Sobrecoxa de frango - Fresca, refrigerada (não congelada) de abate recente, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão. Unidades contendo entre 100 e 120 g cada Pacotes cotendo 1 k.	713 pct Cada pacote contendo 1 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

A empresa _____,

- 1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitações supra.
- 2) Todos os impostos e despesas necessárias estão inclusos no preço.
- 3) Prazo de entrega: **05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.**
- 4) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**
- 5) Todas as despesas com combustível e manutenção estão inclusas no preço apresentado.
- 6) Todas as despesas com operador e/ou motorista, alimentação e estadias estão inclusas no preço apresentado.

Local e data

Assinatura do representante

Carimbo CNPJ proponente